

# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45.701.455/0001- 72



## DECRETO Nº 2.412, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

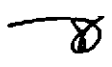
*"Estabelece o Plano de Ação do Município de Santo Antônio do Pinhal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. "*

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no disposto na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Santo Antônio do Pinhal, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução.

	29.4.21	11	140
Rubrica	Data	Livro nº	Nº Prot.
PROTOCOLO			
Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal - SP.			